



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 33/2.012

em 06 de fevereiro de 2.012

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

11 / 12

Senhor Presidente,

Considerando que o Decreto nº 4.430, de 3 de março de 2.009, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação de áreas necessárias à implantação de Ruas Marginais à Rodovia Deputado Roberto Rollemberg – SP-461;

considerando que, em entendimentos com os proprietários das áreas em referência, ocorreu a possibilidade de composição amigável;

considerando que referidas áreas de terra são imprescindíveis aos fins em vista,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DE ÁREAS INERENTES À IMPLANTAÇÃO DE MARGINAL À RODOVIA DEPUTADO ROBERTO ROLLEMBERG – SP 461, DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Em se tratando de plano que beneficiará uma considerável parcela de nossa população, encarecemos a necessidade de urgência na tramitação do assunto em tela.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:000200/2012 07/02/2012 15:15



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 11 / 12

AUTORIZA REGULARIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DE ÁREAS INERENTES À IMPLANTAÇÃO DE MARGINAL À RODOVIA DEPUTADO ROBERTO ROLLEMBERG – SP 461, DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a regularização, bem como composição amigável inerente à consecução de implantação de Marginal à Rodovia Deputado Roberto Rollemberg – SP 461, de áreas localizadas neste Município, declaradas de Utilidade Pública pelo Decreto nº 4.430, de 20 de março de 2.009, proceder indenização, referente ao valor atribuído à área abaixo:

I - o preço de área “A”, com 5.826,60m² (cinco mil, oitocentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta decímetros), constante da Matrícula nº 23.029, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que consta pertencer a empresa GRS COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, avaliada em R\$ 765.030,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, trinta reais), será indenizada, com valor inferior ao da avaliação, de comum acordo com as partes, no montante de R\$ 582.660,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), consoante Laudo de Avaliação e croqui em anexo, cujo pagamento se efetuará após 10 (dez) dias da lavratura da competente escritura.

II – Regularização da área “C”, com 1.277,72 m² (), constante da Matrícula 23.029. A área em questão incorporará a Avenida Antonio da Silva Nunes, não sendo, portanto indenizada referida Empresa..

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas com a lavratura da escritura e competentes registros serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, bem como o desdobro das referidas áreas.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º – A área com 1.126,00 m² (um mil, cento e vinte e seis metros quadrados) constante da matrícula 38.830, denominada reserva legal impactada, será compensada na matrícula nº 23.029, por exigência do Órgão Estadual Ambiental, referente a desafetação da reserva legal, restando um área de 2.911,34 m² (dois mil, novecentos e onze metros quadrados e trinta e quatro decímetros) na referida matrícula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área com 2.135,34 m² (dois mil, centos e trinta e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros), referente a reserva legal permanece com o atual proprietário GRS COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

ART. 3º -- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada em seu inteiro teor, notadamente as da Lei nº 5.482, de 23 de novembro de 2.011.


WILSON CARLOS RODRIGUES BIRINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CROQUI Conforme dados das matrículas nº 23.028; 23.029 e 38.830

Áreas "A" necessária para implantação de Ruas Marginais e retorno à Rodovia Deputado Roberto Rolemberg - SP.461, conforme Decreto Municipal nº 4.430 de 20/03/2.009, que consta pertencer G.R.S. - COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO e LOCAÇÃO LTDA.
PROJETO.

ÁREAS URBANA DE MATRÍCULAS Nº 23.028, 23.029 e 38.830.
IMÓVEL

AV. ANTONIO DA SILVA NUNES e RODOVIA SP - 461.
LOCAL

ANEXO AO JD. SÃO CONRADO
BAIRRO.

BIRIGUI ESTADO DE SAO PAULO.
CIDADE.

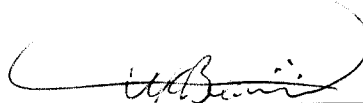
ADMINISTRAÇÃO

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI

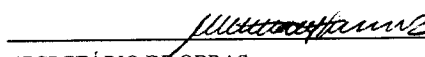
SITUAÇÃO: Sem escala

VER DESENHO


RESPONSÁVEIS:




PREFEITO MUNICIPAL
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI



SECRETÁRIO DE OBRAS
Arq.º MILTON LOT JUNIOR
Crea nº 0600906683



RESP. TÉCNICO
Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
Crea nº 5060124862



RESP. TÉCNICO
Eng.º Agr.º ANDRE LUIZ BRANCO
Crea - SP nº 5060055451

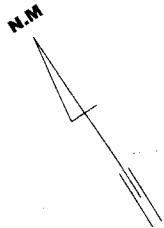
ÁREAS:

- ÁREA "A" DESMEMBRAR
- ÁREA A DESAFETAR
(RESERVA LEGAL COMPENSADA)
- ÁREA AVERBADA (RESERVA LEGAL)
- ÁREA "B" REMANESCENTE
- ÁREA "C" DESMEMBRAR

Prancha\ ÚNICA Escala\ 1 : 1.250

Data\ 11/11/2011 Desenho\ Marcelo Augusto Zin

DESPACHOS.



BILAC

